REGULAMENTO DA PROMOÇÃO
"SUA INDICAÇÃO VALE BOLSA DE DESCONTOS VITALÍCIA, R$ 300,00 & PRÊMIOS"

Campanha de Matrículas 2026 – do Grupo FACSUR

"VOCÊ E SUA FAMÍLIA NO GRUPO FACSUR – 2026"

1. **OBJETIVO**
   1.1. Estimular a matrícula de novos alunos na Faculdade Supremo Redentor (FACSUR), na Faculdade Supremo Redentor de Cururupu (FASURC) e no Colégio Supremo Redentor (CSR), premiando os atuais membros da comunidade escolar ("Indicadores") com benefícios financeiros e/ou materiais.

2. **DEFINIÇÕES**
   2.1. Grupo FACSUR – denominação conjunta da FACSUR, FASURC e CSR.
   2.2. Indicador – aluno regularmente matriculado em 2025 ou 2026 em qualquer unidade do Grupo FACSUR, ou seu pai/mãe ou responsável legal.
   2.3. Indicado – candidato que, comprovadamente por indicação do Indicador, efetivar matrícula para o ano letivo de 2026 (graduação em Farmácia, Educação Física ou Odontologia; ou Ensino Fundamental/Médio do 6.º ano ao 3.º ano).
   2.4. Família – ascendentes, descendentes, cônjuge ou irmãos do Indicador, devidamente comprovados por documentação civil.

3. **PERÍODO DE VIGÊNCIA**
   3.1. De 00h00 de 18/11/2025 até 23h59 de 25/01/2026 ("Período da Campanha").
   3.2. Matrículas formalizadas fora desse intervalo não geram benefícios.

4. **PARTICIPAÇÃO**
   4.1. Para cada Indicado, o Indicador deverá:
   a) preencher o formulário oficial de indicação (on-line ou físico) antes da inscrição do Indicado;
   b) garantir que o Indicado informe, no ato da inscrição/matrícula, o nome completo do Indicador.
   4.2. Indicações retroativas, duplicadas ou de candidatos já matriculados, trancados ou transferidos dentro do Grupo FACSUR não serão aceitas.
   4.3. A validação da indicação ocorrerá somente após:
   a) pagamento integral da 1.ª parcela da semestralidade do Indicado;
   b) inexistência de pendências documentais.

5. **BENEFÍCIOS**
   5.1. **Crédito individual: R$ 300,00** (trezentos reais) por Indicado validado, lançado em boleto/mensalidade subsequente do Indicador ou, no caso de pais/responsáveis, do filho que estuda no Grupo FACSUR.

5.2. **<u>Tablet</u>**: a cada 5 (cinco) Indicações validadas, o Indicador receberá 1 (um) tablet. Modelo, marca e data de entrega ficam a critério do Grupo FACSUR, podendo ser substituídos por item similar de valor equivalente em caso de indisponibilidade.

5.3. **<u>Desconto Vitalício de 10%</u>:** Ao completar 10 (dez) Indicações validadas para o ano letivo de 2026, o Indicador poderá optar, de forma definitiva e irrevogável, por uma das seguintes recompensas:
a) Acumular os prêmios anteriores (créditos individuais + tablets), conforme as regras dos itens 5.1 e 5.2; ou
b) Receber um desconto de **10% (dez por cento)** que incidirá sobre o **valor líquido** da mensalidade de seu próprio curso (ou do filho, se aplicável), ou seja, o percentual será calculado sobre o montante final **após a aplicação de quaisquer bolsas de estudo institucionais** já concedidas. Fica estabelecido que este desconto é pessoal, intransferível e **não é cumulativo com outras modalidades de bolsas de desconto ou convênios especiais**. O benefício acompanhará o Indicador por toda a sua trajetória acadêmica no Grupo FACSUR, perdendo a validade apenas em caso de cancelamento de matrícula ou trancamento por período superior a 1 (um) semestre letivo.
5.4. **<u>Regra especial</u>** – Colégio Supremo Redentor: caso o Indicado se matricule no CSR 2026 e o Indicador:
a) seja aluno regularmente matriculado no CSR em 2025 ou 2026; e
b) possua vínculo familiar com o Indicado (item 2.4);
o Indicador poderá escolher entre os benefícios dos itens 5.1 a 5.3 ou obter 10 % de desconto sobre as mensalidades próprias durante o ano letivo de 2026. Esse desconto não é vitalício e não se acumula com o desconto descrito no item 5.3 b.

6. LIMITAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os créditos não são conversíveis em dinheiro
6.2. Benefícios desta campanha não se acumulam com outras promoções que ofereçam abatimentos de mesma natureza; prevalecerá o maior desconto.
6.3. Caso o Indicado cancele a matrícula antes do término do 1.º semestre de 2026, o benefício respectivo será estornado ou cobrado na próxima mensalidade do Indicador.
6.4. Tablets não retirados em até 60 dias da convocação serão considerados renunciados.
6.5. A responsabilidade por tributos incidentes sobre prêmios materiais (ex.: tablets) é exclusiva do contemplado.

7. USO DE IMAGEM E DADOS

7.1. Ao aderir à campanha, Indicadores e Indicados autorizam gratuitamente o uso de nome, voz e imagem pelo Grupo FACSUR para fins institucionais e publicitários, sem limitação de meio, prazo ou território, nos termos da LGPD.

7.2. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para a execução desta campanha, observando-se a legislação vigente.

8. MODIFICAÇÕES E CANCELAMENTO

8.1. O Grupo FACSUR poderá, por motivo de força maior, demanda legal ou fraudes identificadas, alterar, suspender ou cancelar a campanha, divulgando comunicado oficial pelos mesmos canais de lançamento, sem gerar direito adquirido a participantes que ainda não tenham cumprido todas as condições de validação.

9. CONTROVÉRSIAS E FORO

9.1. Dúvidas operacionais deverão ser enviadas para supremoredentor@gmail.com.

9.2. Eventuais controvérsias não resolvidas administrativamente serão dirimidas no foro da comarca de Pinheiro-MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação na campanha implica ciência e aceitação integral deste regulamento.

10.2. O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá disponível no site oficial do Grupo FACSUR durante todo o Período da Campanha.

Grupo FACSUR – Faculdade Supremo Redentor | Faculdade Supremo Redentor de Cururupu | Colégio Supremo Redentor

Pinheiro-MA 17/11/2025